



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVI - Nº 692 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 22 de outubro de 2021

## Socorro Luzes de Natal 2021 terá pré-estreia com a iluminação do Papai Noel na Praça do Amanhã, em 11/11

Imagem ilustrativa

O Socorro Luzes de Natal chega à sua nona edição. A abertura oficial do evento vai acontecer na noite de 20 de novembro, a partir das 20h30, com o acender das luzes na Praça da Matriz, seguido do Concerto Natalino com o Coral e Orquestra do Conservatório Municipal “Maestro Luiz Gonzaga Franco”.

O Socorro Luzes de Natal é realizado pela Prefeitura de Socorro, com apoio do Conselho Municipal de Turismo (Comtur), Conselho Municipal de Políticas Culturais (Comupc), ASTUR, ACE de Socorro, comércio local e patrocínio da cerveja Ecobier.

A cidade terá 13 pontos iluminados para visitação, com mais de 75km de cordões contendo 1,3 milhões de luzes acesas, incluindo diversas inovações na decoração. A programação cultural está sendo planejada pela Secretaria Municipal de Cultura e deverá ser divulgada em breve, através do site oficial do evento ([www.socorroluzesdenatal.com.br](http://www.socorroluzesdenatal.com.br)).

O Papai Noel Gigante de 12 metros, que foi a grande sensação da edição passada, vai estar na futura Praça do Amanhã (ao lado da antiga estação ferroviária). Seu acendimento vai acontecer, juntamente com o da estação, na noite de 11 de novembro, a partir das 21h, após a inauguração do Centro Cultural Movimento (CCM).

Durante a inauguração do Centro Cultural Movimento (CCM), que terá início às 16h30, haverá o lançamento do livro “Montar e Partir”, do autor Ricardo Ligris, e show com a banda Rockstrada. O programa online “Motorrad Experience”, apresentado por Luciano Peixoto, será transmitido ao vivo, diretamente do local.

A abertura ao público do Centro Cultural Movimento, que fica na antiga estação ferroviária, vai acontecer no dia seguinte (12/11). Na manhã do domingo seguinte (14/11), será inaugurado o monumento do Marco da Paz, também localizado na futura Praça do Amanhã.



## Prefeitura celebra Dia do Professor com homenagem aos educadores e colaboradores da Educação

A Prefeitura de Socorro, através Secretaria Municipal de Educação promoveu na quarta-feira (13/10) uma homenagem aos funcionários e professores da Educação, em celebração ao Dia do Professor (15/10).

A programação teve início no auditório do Centro Administrativo Municipal “Prof. Imir Baladi” com um momento descontraído conduzido pela comediantes Juliana Fatichi, com a personagem “Craudete”, que arrancou muitos risos da plateia.

Na sequência, o prefeito Ricardo Lopes apresentou um vídeo, que emocionou a todos, enfatizando a importância da família. Também ensinou alguns gestos para que os presentes pudessem realizar enquanto cantavam uma música. Foi um momento muito envolvente e de grande emoção, destaca a secretária de Educação, Ivanilde Trentino Casagrande.

Para encerrar a homenagem professores e funcionários puderam participar de um coquetel organizado com muito carinho, ao som do DJ Fernando MS e músicos do Conservatório Municipal, em gratidão ao excelente trabalho que todos têm desempenhado mesmo com todas as adversidades decorrentes da pandemia.



### Programação

Quinta-feira – 11/11

16h30 – Inauguração do Centro Cultural Movimento (CCM)

20h – Lançamento do Livro “Montar e Partir” do autor Ricardo Ligris / Acender das luzes da estação / Transmissão do “Motorrad Experience” com Luciano Peixoto / Show com a banda Rockstrada

21h – Acender das luzes do Papai Noel Gigante – Praça do Amanhã

Sexta-feira – 12/11

10h – Abertura ao público do Centro Cultural Movimento (CCM)

Domingo – 14/11

Manhã – Inauguração do monumento “Marco da Paz” na Praça do Amanhã

Sábado – 20/11

20h30 – Acender das Luzes de Natal na Praça da Matriz com Concerto Natalino com Coral e Orquestra do Conservatório Municipal “Maestro Luiz Gonzaga Franco”

**PORTARIAS** .....**PORTARIA Nº 9210/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a duração da Licença Maternidade, nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009 para a seguinte servidora:- **Leandra Aparecida Machado dos Santos** – CTPS 65802 / Série 00310-SP, contratada temporariamente para o ano letivo de 2020 como Professor Adjunto I, durante o período de 02 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de outubro de 2021

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****PORTARIA Nº 9216/2021****“Nomeia Comissão de Avaliação para Análise Curricular junto ao Processo, Seletivo Simplificado 02/2021 da Secretaria Municipal de Saúde”****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência da primeira nomeada, integrarem a Comissão de Avaliação para Análise Curricular junto ao Processo Seletivo Simplificado 02/2021 da Secretaria Municipal de Saúde:

- Elisângela Marciela Lopes, portadora do RG nº MG-15.246.358;

- Ednelson Guido Benatti, RG nº 28.406.041-0;

- Adriana Helena Teixeira Soares - RG nº 23.076.384-4.

**Art. 2º** - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de outubro de 2021

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****PORTARIA Nº 9217/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público do Auditório do Centro Administrativo Municipal a Corporação de Guias Mirins de Socorro, para triagem com os interessados em participar do curso “Jovem Cidadão” do projeto “Rumo Certo”, durante o primeiro semestre de 2022 que acontecerá nos dias 17 e 18 de novembro de 2021, quarta e quinta-feira, respectivamente, das 08h00 às 17h00.**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.**Art. 3º - E de inteira responsabilidade da entidade**, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de outubro de 2021

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****PORTARIA Nº 9218/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público do Auditório do Centro Administrativo Municipal a Corporação de Guias Mirins de Socorro, para realização de atividades com os cursistas que acontecerá nos dias 27 e 29 de outubro de 2021, quarta e sexta-feira, respectivamente, das 13h00 às 17h00.**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.**Art. 3º - E de inteira responsabilidade da entidade**, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de outubro de 2021

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****PORTARIA Nº 9219/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público do Auditório do Centro Administrativo Municipal a Associação Comercial e Empresarial de Socorro para mutirão de cadastro de currículos, juntamente com a palestra “COMO SE COMPOR EM UMA ENTREVISTA DE EMPREGO”, ministrada pelo consultor Emílio Ferreira, que acontecerá dia 23 de outubro, sábado, das 08h30 às 12h00.**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.**Art. 3º - E de inteira responsabilidade da entidade**, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de outubro de 2021

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Socorro****Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro**O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.O **Jornal Oficial de Socorro** é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº **828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.****Rafael Pompeu**  
Assessor de Comunicação e Tecnologia  
MTb 59.923/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI

Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671

Tiragem: 2.000 exemplares

Site: www.socorro.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 9220/2021****“Nomeia Gestor e responsável técnico junto a Convênio entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo”****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Fica designado o Sr. Diogo Pereira do Nascimento, CRC nº ISP256967/0-3, contador da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e a Sra. Mayara Domingues Gigli Batista, engenheira civil, devidamente habilitada da Prefeitura, CREA 5069477384, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.**Art. 2º** - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de outubro de 2021

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****PORTARIA Nº 9221/2021****“Nomeia a comissão de seleção para análise dos requisitos dos interessados no chamamento público para compor o Conselho Municipal da Juventude, nos moldes estabelecidos na Lei nº 4325/2021 e Decreto nº 4255/2021.”****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam designados os funcionários municipais abaixo mencionados, sob a presidência da primeira nomeada, para integrarem a comissão de seleção para análise dos requisitos dos interessados no chamamento público para compor o Conselho Municipal da Juventude, nos moldes estabelecidos na Lei nº 4325/2021 e Decreto nº 4255/2021:

- Dolores França de Freitas, Chefe da Supervisão do Creas;

- Elton da Rocha Ferreira, Cuidador Social;

- Madeline **Jessica Cardoso** – **Orientadora Social.****Art. 2º** - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de outubro de 2021.

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****PORTARIA Nº 9222/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público do Auditório do Centro Administrativo Municipal a Corporação de Guias Mirins de Socorro, para palestra para os guardinhas, com a palestrante Drª Fernanda Yumi Furukawa Hata, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Socorro/SP que acontecerá dia 11 de dezembro, sábado, das 08h30 às 12h00.**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.**Art. 3º - E de inteira responsabilidade da entidade**, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de outubro de 2021

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****DECRETOS** .....**DECRETO Nº 4254/2021****JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:****Art. 1º** - Ficam designados os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Socorro – COMDER, nos termos da Lei nº 3.314/2009, alterada pelas Leis nº **3332/2009** e nº **3685/2012**, a saber:**I – Representantes da Prefeitura Municipal:**

Titular: Alexandre Moreira de Souza

Suplente: Rosângela Guimarães de Moraes Pereira

**II – Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de Bragança Paulista – Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS):**

Titular: Rodrigo da Silva Binotti

Suplente: Marcelo Baptista da Silva

**III – Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária de Bragança Paulista – Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA):**

Titular: Ariel Ramos Lenharo

Suplente: César Daniel Kruger

**IV – Representantes de Ong's Ambientais:**

Titular: Celi Alves da Silva

Suplente: Célio Rodrigues de Moraes

**V – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Socorro:**

Titular: Cristiane Franciscone Almeida

Suplente: André Marchese Orlandi

**VI – Representantes da Secretaria de Turismo:**

Titular: Ana Paula Monteiro Nunes

Suplente: Deise Formagio Cavazan

**VII – Representantes da Associação dos Moradores e Produtores Organoagrícolas da Microbacia Hidrográfica do Ribeirão do Meio:**

Titular: Elias Rodrigues de Moraes

Suplente: Sidney Barrel

**VIII – Representantes da Associação Rural da Microbacia do Ribeirão dos Cubas:**

Titular: Sebastião Raphael Terra

Suplente: Vanderclio Vicente Sacco

**IX – Representantes da Associação de Produtores Rurais do Bairro da Chave e região:**

Titular: Doraci Amaral Lopes Martins

Suplente: Ana Brandina de Oliveira Rosa

**X – Representantes da Associação da Microbacia do Ribeirão dos Machados:**

Titular: Izael Jameli

Suplente: José Franco de Moraes

**XI – Representantes da Associação da Microbacia do Ribeirão do Jaboticabal:**

Titular: Alfred Ebert

Suplente: Paulo Roberto de Godoi

**XII – Representantes das Lideranças Rurais:**

Titular: Salete de Fátima Torres Ishikawa

Suplente: José Franco de Moraes

Titular: Luiz Eduardo de Bovi

Suplente: José Luiz Pinto Albino

Titular: Rosane Harder Ker

Suplente: Anderson Ramalho

Titular: Luiz Alberto Therezo Mercadante

Suplente: Flavio Scalabrini Meneghelli.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 4157/2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de outubro de 2021

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

## DECRETO Nº 4255/2021

**IOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do Artigo 5º, § 5º, da Lei Municipal nº 4325/2021, e alterações posteriores, DECRETA:**

- Art. 1º.** – O procedimento para escolha dos 8 (oito) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Juventude (CMJ) será regulamentado neste decreto.
- Art. 2º.** – O Edital de Chamamento Público deverá ser publicado no jornal oficial e no site oficial [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br), com período de inscrição de no mínimo 30 (trinta) dias.
- Art. 3º.** – Os representantes da Sociedade Civil candidatos à composição do Conselho Municipal de Juventude, deverão dentro do período de inscrição protocolar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchido e juntar os seguintes documentos:
- Documento oficial com foto, comprovando ter idade entre 15(quinze) e 29 (vinte e nove) anos, no momento da postulação do cargo;
  - Comprovante de que reside no município de Socorro/SP;
  - Indicação formal como candidato pela organização/entidade a qual pertence;
  - certidão de inscrição da organização/entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
  - aprovação de existência da organização de no mínimo 2 (dois) anos;
  - aprovação de que a organização/entidade desenvolve trabalhos voltados para a defesa dos direitos e interesses da juventude;
  - certificado de inscrição regular e vigente emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) da organização, quando a organização atuar com adolescente.
- Art. 4º.** Os requisitos serão aferidos pela Comissão designada através de Portaria, bem como cabe a Comissão realizar todo o procedimento, inclusive eleição caso necessário.
- Art. 5º.** A divulgação das informações, resultados e a convocação dos candidatos selecionados serão feitas pela Internet, no endereço eletrônico [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) e no jornal oficial.
- Art. 6º.** Após a publicação da lista dos inscritos habilitados aquele que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a ser protocolado.
- Art. 7º.** Os recursos deverão indicar especificamente o item do Edital em que estão fundamentados, com a descrição objetiva das razões de impugnação, somente podendo voltar-se contra a inabilitação do interessado.
- Art. 8º.** O recurso apresentado será submetido à Comissão, cuja decisão será publicada no endereço eletrônico e no jornal oficial.
- Art. 9º.** Da decisão da Comissão não caberá recurso.
- Art. 10.** Havendo mais de um candidato inscrito concorrendo a uma única vaga, haverá necessidade de realizar eleição para escolha do representante.
- Art. 11.** A votação para escolha dos Conselheiros representantes da sociedade civil será secreta, em data e local amplamente divulgados.
- Art. 12.** Cada eleitor poderá votar uma única vez.
- Art. 13.** Serão considerados eleitores para o processo eleitoral todos os Municípios de Socorro/SP, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos de idade e inferior a 30 (trinta).
- Art. 14.** Os eleitores deverão portar documento, com foto oficial e o cartão cidadão municipal.
- Art. 15.** Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob a responsabilidade da Comissão.
- Art. 16.** Concluída a apuração dos votos a Comissão divulgará o resultado, publicando lista classificatória no site e jornal oficial.
- Art. 17.** Ser(ão) considerado(s) eleito(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos pela ordem de classificação até o número de vagas disponíveis.
- Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de outubro de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

## DECRETO Nº 4256/2021

### Suplementação de Dotações Orçamentárias

**IOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

338 02.06.01	3.3.72.39.00	10.302.0048.2.222	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	450.000,00
498 02.08.01	3.3.90.30.00	13.392.0016.2.022	DEPTO DE CULTURA	R\$	20.000,00
548 02.10.01	3.3.90.30.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R\$	30.000,00
551 02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R\$	30.000,00
555 02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R\$	70.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>

- Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado na rubrica da receita de natureza nº 1.1.1.8.01.4.1.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis, em conformidade com o artigo 43, § 1º inciso II, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, no valor de **R\$ 600.000,00**.
- Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de outubro de 2021.

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

## LEIS .....

### LEI Nº 4382/2021

*Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUNTE LEI:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º** - A implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações no município fica disciplinada por esta lei, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente.
- § 1º** - **Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei os fadades militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de rádio navegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujos funcionamentos deverão obedecer à regulamentação própria.**
- Art. 2º** - Para os fins de aplicação desta lei, adotam-se as normas expeditas pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL e as seguintes definições:
- Área Precária:** área sem regularização fundiária;
- Detentora:** pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
- Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR):** conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
- Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel:** certa ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;
- Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte:** aquela que apresenta dimensões físicas reduzidas e aptas a atender aos critérios de baixo impacto visual, tais como:
- ETR cujos equipamentos sejam harmonizados, enterrados ou ocultados em obras de arte, mobiliário ou equipamentos urbanos; e/ou
  - as instaladas em postes de energia ou postes de iluminação pública, estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios residenciais e/ou comerciais, os de baixo impacto, os sustentáveis, os de estrutura leves e/ou postes harmonizados que agreguem os equipamentos da ETR em seu interior;
  - ETR cuja instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas de suporte ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;
- Instalação Externa:** Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totems, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;
- Instalação Interna:** - Instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, shopping centers e malls, estádios etc.;
- Infraestrutura de Suporte:** meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
- Poste** - infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETR s;
- Poste de Energia ou Poste de Iluminação Pública:** infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETRs;
- Prestadora** - Pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
- Torre** - infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;
- Radiocomunicação:** telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.
- Art. 3º** - As Estações Transmissoras de Radiocomunicação e as respectivas Infraestruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na legislação e regulamentação federal aplicáveis, podendo ser implantadas, compartilhadas e utilizadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta lei.
- § 1º** - Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestrutura de suporte com a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, mesmo que situado em Área Precária.
- § 2º** - Nos bens públicos municipais de todos os tipos, é permitida a implantação da infraestrutura de suporte e a instalação e funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação mediante Termo de Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo Município, a título não oneroso.
- § 3º** - Em razão da utilidade pública e relevante interesse social para a implantação da infraestrutura de suporte e a instalação e funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação, o Município pode ceder o uso do bem público de uso comum na forma prevista no parágrafo 2º para qualquer particular interessado em realizar a instalação de infraestrutura de suporte, incluindo prestadoras ou detentoras sem limitação ou privilégio. Nesses casos, o processo licitatório será inexistível, nos termos da legislação aplicável.
- § 4º** - A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação de infraestrutura.
- Art. 4º** - **Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:**
- de ETR Móvel;
  - de ETR de Pequeno Porte;
  - de ETR em Área Internas;
  - a substituição da infraestrutura de suporte para ETR **já licenciada;** e
  - O compartilhamento de infraestrutura de suporte e ETR **já licenciada.**

**Art. 5º** - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

**Parágrafo Único:** Os órgãos municipais deverão oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

**Art. 6º** - O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

#### CAPÍTULO II DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**Art. 7º** - Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das infraestruturas de suporte deverá atender às seguintes disposições para viabilizar as ETRs:

I. Em relação à instalação de torres, 3m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel **ocupado**;

II. Em relação à instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

**§ 1º** - Poderá ser autorizada a implantação de infraestrutura de suporte sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes pelo interessado, mediante laudo que justifique a necessidade de sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja realizado.

**§ 2º** - As restrições estabelecidas nos incisos I e II não se aplicam aos demais itens da infraestrutura de suporte, tais como: containers, esteiramento, entre outros).

**§ 3º** - **As restrições estabelecidas no inciso II, deste artigo, não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em bens públicos de uso comum.**

**Art. 8º** - Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da Estação transmissora de radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

I. Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II. Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

**Art. 9º** - A instalação dos equipamentos de transmissão, *containers*, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações são admitidos desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

**§ 1º** - **Nas ETRs e infraestrutura de suporte instaladas em topos de edifícios não deverão observar o disposto nos incisos I e II do artigo 7º da presente Lei.**

**§ 2º** - **Os equipamentos elencados no caput** deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

**Art. 10** - Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

**Art. 11** - A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II - Priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e

III - priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema *rooftop*.

#### CAPÍTULO III DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

**Art. 12** - A implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações depende da expedição de Alvará de Construção.

**Art. 13** - A atuação e eventual autorização do órgão ambiental pertinente ou do órgão gestor somente será necessária quando se tratar de instalação em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

**§ 1º** - O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico, cujas autorizações serão expedidas mediante procedimento simplificado.

**§ 2º** - A licença ambiental de implantação da infraestrutura terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

**Art. 14** - O pedido de Alvará de Construção será apreciado pelo órgão municipal competente e abrangendo a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas as normas da ABNT, e deverá ser instruída pelo Projeto Executivo de Implantação da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação e a planta de situação elaborada pela requerente.

**Parágrafo Único** - Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Requerimento;

II. Projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva(s) ART (s);

III. Autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;

IV. Contrato/Estatuto social da empresa responsável e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

V. Procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

VI. Comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licenças no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal) a ser recolhido aos cofres públicos do município.

**Art. 15** - O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

**Art. 16** - Após a instalação da infraestrutura de suporte, a Detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

**Parágrafo único.** O Certificado de Conclusão de obras terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

**Art. 17** - O prazo para análise dos pedidos e outorga do Alvará de Construção, bem como do Certificado de Conclusão de Obra, será preferencialmente de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

**Art. 18** - A eventual negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção, da Autorização Ambiental ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e dela caberá recurso administrativo.

**Art. 19** - Na hipótese de compartilhamento, fica dispensada a empresa compartilhante de requerer Alvará de Construção, da Autorização Ambiental e do Certificado de Conclusão de Obra, nos casos em que a implantação da detentora já esteja devidamente regularizada.

#### CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 20** - A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 5º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934/2009.

**Art. 21** - Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a prestadora responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda às alterações necessárias à adequação.

#### CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

**Art. 22** - Constituem infrações à presente Lei:

I. Instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, autorização ambiental (quando aplicável) e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;

II. Prestar informações falsas.

**Art. 23** - As infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

I. Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;

**Art. 24** - As multas a que se refere esta lei devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em Dívida Ativa.

**Art. 25** - A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

**Art. 26** - Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 27** - Todas as Estações Transmissoras de Radiocomunicação que se encontrem em operação na data de publicação desta lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 5º, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.

**§ 1º** - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do executivo municipal, para que as prestadoras apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no *caput* deste artigo e requeriram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

**§ 2º** - O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação.

**§ 3º** - Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação transmissora de radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da Anatel, até que o documento seja expedido.

**§ 4º** - Após as verificações ao disposto neste artigo, e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao poder público municipal emitir Termo de Regularidade da Estação transmissora de radiocomunicação.

**Art. 28** - As infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações que estiverem implantadas até a data de publicação desta lei, e não estejam ainda devidamente licenciadas perante o Município nos termos desta Lei, ficam sujeitas a verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos.

**§ 1º** - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei, podendo ser renovado por igual período a critério do executivo municipal, para que as detentoras apresentem os documentos relacionados no parágrafo único do artigo 14º desta lei e requeriram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

**§ 2º** - Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente lei, será concedido o prazo de 02 (dois) anos para adequação das infraestruturas de suporte mencionadas no *caput*.

**§ 3º** - Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

**§ 4º** - Durante os prazos dispostos nos §§ 1º e 2º acima, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de infraestrutura de suporte para Estação transmissora de radiocomunicação mencionadas no *caput* motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

**§ 5º** - Após os prazos dispostos nos §§ 1º e 2º acima, no caso da não obtenção pela detentora do documento comprobatório da regularidade da Estação perante o Município ou apresentação do laudo técnico ou documento similar que demonstre a necessidade da permanência da infraestrutura, será aplicada multa de XX UFM mensais (equivalente a R\$ 500,00).

**Art. 29** - Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação transmissora de radiocomunicação, a detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo poder público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

**§ 1º** A remoção da estação transmissora de radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá substituir

**§ 2º** O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de radiocomunicação não poderá ser maior que 2 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo poder público.

**§ 3º** Nos dois primeiros anos de vigência dessa lei, devido ao alto volume de estações transmissoras de radiocomunicação que passarão por processo de regularização, todos os prazos mencionados no Art. 29º serão contados em dobro.

**Art. 30** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de outubro de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**LEI Nº 4383/2021**

“Dispõe sobre a inserção dos nomes dos vereadores nas placas de inauguração de obras públicas”.

**DE AUTORIA DO VEREADOR - AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA - VEREADOR – MDB**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Nas placas de inauguração de obras públicas construídas no Município de Socorro - SP serão inseridos, além do nome do prefeito, do vice-prefeito, do secretário municipal da pasta competente, os nomes de todos os vereadores que compõem a Legislação em vigor na data da inauguração da obra.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de outubro de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**LEI Nº 4384/2021**

“Assegura a vacinação diferenciada domiciliar às pessoas impedidas de se locomoverem em razão de deficiência motora, intelectual ou visual”.

**DE AUTORIA DO VEREADOR - TIAGO DE FARIA - VEREADOR REPUBLICANOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Às pessoas impedidas de se locomoverem em razão de deficiência motora, intelectual ou visual fica assegurada a aplicação em domicílio das seguintes vacinas:

- I - vacina contra a gripe (influenza);
- II - vacina contra a pneumonia (pneumococo);
- III - vacina contra difteria e tétano;
- IV - vacina contra o Coronavírus;
- V - doses de reforço, inclusive de outros tipos de vacina, quando for o caso;
- VI - vacinas tornadas obrigatórias eventualmente, por força de Lei.

**Parágrafo Único.** Para fins dessa lei consideram-se:

I. Pessoa com deficiência motora: aquela que apresenta dificuldade de locomoção dos membros superiores e inferiores correspondente a grau igual ou superior a 60% avaliado de acordo com a legislação;

II. Pessoa com deficiência intelectual ou visual: as de caráter permanente correspondente a grau igual ou superior a 90%.

**Art. 2º** - A Secretaria de Saúde do município deverá proceder a vacinação de que trata o art. 1º desta Lei, desde que, comprovadamente, os beneficiados não possam se deslocar aos locais de vacinação.

**§ Único** - A solicitação poderá ser feita pela própria pessoa ou seu representante legal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de outubro de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**LEI Nº 4385/2021**

“Torna obrigatório aos estabelecimentos bancários, no âmbito do município, a instalação de um caixa eletrônico em cada agência, para utilização do usuário portador de necessidades especiais e da outras providências.”

**DE AUTORIA DO VEREADOR - TIAGO DE FARIA - VEREADOR REPUBLICANOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam os estabelecimentos bancários do município obrigados a instalar, no mínimo, um caixa eletrônico em cada agência, disponível e adaptado para utilização do usuário portador de necessidades especiais.

**Art. 2º.** A obrigatoriedade da instalação do caixa eletrônico de que trata o artigo 1º deverá resguardar as necessidades do portador de deficiência física, dando prioridade a leitura braille do teclado e sistema sonoro acoplado a um fone de ouvido.

**Art. 3º.** O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de outubro de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**LEI Nº 4386/2021**

“Denomina logradouro público como Praça Paulo Telhada Neto”

**DE AUTORIA DO VEREADOR - WILLHAMS PEREIRA DE MORAIS - VEREADOR – PTB**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada “Praça Paulo Telhada Neto” a praça localizada na Rua Gerássimo Assoni, Bairro Jardim Gollo, conforme Anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de outubro de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**

**ANEXO ÚNICO****CHAMAMENTO PÚBLICO .....****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADOS EM COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**JOSUÉ RICARDO LOPES**, prefeito municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, notadamente na Lei Municipal nº 4.325/2021 e Decreto Municipal nº 4255/2021, torna pública a abertura do presente edital de Chamamento Público com a finalidade de convocar para inscrição e eventual eleição, os candidatos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

**1- DAS INSCRIÇÕES**

1.1 - As inscrições serão gratuitas, e consideradas válidas se protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Cidadania, situada na Rua Barão de Ibitinga nº 593, Centro, Socorro/SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas, no período de 22 de outubro a 22 de novembro de 2021, mediante preenchimento e apresentação do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (anexo I), acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.2.1 a 1.2.8 deste edital.

1.2 - O candidato, representante da organização da sociedade civil/ entidade/estudante, jovem com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos no ato da inscrição, além do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchido, deverá juntar também:

1.2.1- cópia documento oficial com foto do candidato e o Cartão Cidadão;

1.2.2- Comprovante de que reside no município de Socorro/SP;

1.2.3- Indicação formal como candidato pela organização a qual pertence;

1.2.4- certidão de inscrição da organização/entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.2.5- comprovação de existência da organização/entidade de no mínimo 2 (dois) anos;

1.2.6- comprovação de que a organização/entidade desenvolve trabalhos voltados para a defesa dos direitos e interesses da juventude;

1.2.7- certificado de inscrição regular e vigente emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) da organização/entidade, quando a organização atuar com adolescente.

1.3 - E vedada a inscrição condicional, extemporânea ou em desacordo com qualquer item deste Edital.

1.4 - Os requisitos serão aferidos pela Comissão designada através de Portaria, bem como cabe a Comissão realizar todo o procedimento, inclusive eleição caso necessário.

1.5 - A apresentação de documentos ou declarações falsas por parte do candidato, para fins de cumprimento dos requisitos de habilitação, acarretará o cancelamento de sua participação, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

1.6 - A divulgação das informações, resultados e a convocação dos candidatos selecionados serão feitas pela Internet, no endereço eletrônico [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) e no jornal oficial.

**2- DOS RECURSOS**

2.1 - Após a publicação da lista dos inscritos habilitados aquele que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a ser protocolado.

2.2 - Os recursos deverão indicar especificamente o item deste Edital em que estão fundamentados, com a descrição objetiva das razões de impugnação, somente podendo voltar-se contra a inabilitação do interessado.

2.3 - O recurso apresentado será submetido à Comissão, cuja decisão será publicada no endereço eletrônico e no jornal oficial.

2.4 - Da decisão da Comissão não caberá recurso.

**3. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

3.1.1 - O Conselho Municipal de Juventude, criado pela Lei Municipal nº 4325/2021, será integrado por 16 (dezesseis) conselheiros, sendo 8 (oito) representantes da sociedade civil.

3.1.2 - As 8 (oito) vagas a serem preenchidas por esse chamamento, respeitando a seguinte representatividade são as seguintes:

a) 1 (um) representante dos estudantes do ensino médio, de escola localizada no município de Socorro;

b) 1 (um) representante dos estudantes de nível superior, de entidade de ensino superior com sede no município de Socorro;

c) 1 (um) representante de entidade destinada a formação profissional de jovens, com sede e atuação comprovada no município de Socorro;

d) 5 (cinco) representantes de clubes de serviços jovens ou entidades sociais, de qualquer segmento, que desenvolvam trabalho voltado à juventude, com sede no município de Socorro;

3.1.3 - Para cada representante titular corresponderá 1 (um) suplente, indicado pela entidade ou grupo que representa.

3.1.4 - Os membros do CMJ terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

3.1.5 - Havendo mais de um candidato inscrito concorrendo a uma única vaga, haverá necessidade de realizar eleição para escolha do representante.

3.1.6 - A votação para escolha dos Conselheiros representantes da sociedade civil será secreta, e realizar-se-á na Secretaria Municipal de Cidadania, situada na Rua Barão de Ibitinga nº 593, Centro, Socorro/SP, das 8 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas, em data a ser agendada e amplamente divulgada.

3.1.7 - Cada eleitor poderá votar uma única vez.

3.1.8 - Serão considerados eleitores para o processo eleitoral todos os Municípios de Socorro/SP, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos de idade e inferior a 30 (trinta).

3.1.9 - Os eleitores deverão portar documento com foto oficial e o Cartão Cidadão.

3.1.10 - Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob a responsabilidade da Comissão.

3.1.11 - Concluída a apuração dos votos a Comissão divulgará o resultado, publicando lista classificatória no site e jornal oficial.

3.1.12 - Ser(ão) considerado(s) eleito(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos pela ordem de classificação até o número de vagas disponíveis.

**4- DAS ETAPAS**

4.1 - As Etapas do presente chamamento público para inscrição e habilitação de representantes da sociedade civil observará os seguintes prazos:

ETAPAS
Período de inscrição
Divulgação dos inscritos habilitados
Período de interposição de recursos contra resultado de inscritos
Eleição (se necessário)
Divulgação dos resultados dos recursos

**5- DO RESULTADO**

5.1 - As listas contendo: a relação e classificação de inscritos habilitados, serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Socorro [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) e no jornal oficial.

5.2 - E de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta convocação.

5.3 - As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser obtidas através do email [cidania@socorro.sp.gov.br](mailto:cidania@socorro.sp.gov.br).

Socorro, 20 de outubro de 2021.

**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****Chamamento Público CMJ**

Eu (nome completo), RG nº, CPF/MF nº, idade, estado civil, endereço residencial, e-mail, telefone, integrante/membro da organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, endereço, venho requerer à Comissão o deferimento desta inscrição a fim de compor o Conselho Municipal de Juventude.

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 4325/2021.

Declaro por fim que não sou servidor público, nem ocupo cargo eletivo.

Nestes Termos, P. Deferimento.

Socorro, --- de ----- de 2021.

Assinatura

**LICITAÇÃO .....****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **Josué Ricardo Lopes**, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado PRO-CESSO Nº 053/2021/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, cujo objeto é a Objeto: **Aquisição de Servidores e Equipamentos de Informática, a serem adquiridos através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do Edital, para as empresas abaixo relacionadas, conforme Ata de Julgamento de 01/10/2021 disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)), a saber:**

**INFORMÁTICA MARIA FERNANDA LTDA ME** para o item abaixo relacionado:  
**Item 02**, pelo valor total de **R\$ 32.530,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais).**

**INFORMÁTICA DA FONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** para o item abaixo relacionado:  
**Item 03**, pelo valor total de **R\$ 15.795,00 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais)**  
**Item 04**, pelo valor total de **R\$ 2.145,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais)**  
**Item 05**, pelo valor total de **R\$ 3.555,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)**

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 15 de outubro de 2021.

**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, **RATIFICO** ao **PROCESSO Nº 066/2021/PMES – DISPENSA Nº 007/2021**, referente à Locação de Imóvel para realização de diversos cursos da Secretaria da Cidadania que serão ofertados para atender jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, no valor mensal de **R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**, totalizando o valor de **R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se a Secretari<sup>a</sup> de Finanças para empenho e, em trânsito direto à Supervisão de Licitação, para devida publicação em cumprimento do disposto no Art. 26 da referida Lei, e formalização de contrato com o Locador.

Socorro, 18 de outubro de 2021.

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

## DESPACHO

**PROCESSO Nº 015/2020/PMES – CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM OUTORGA ONEROSA FIXA Nº 001/2020 - Objeto: Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Socorro/SP pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital – Anexo II.** Em cumprimento a decisão proferida pela Exma. Juíza de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Socorro do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que concedeu liminarmente a segurança com o fim de suspender a licitação nº 001/2020, assim, o processo deve ser **SUSPENSO** até ulterior deliberação, conforme consta no Processo Digital nº: 1001571-97.2021.8.26.0601. Encaminhe o presente expediente para publicação no DOE ou disponibilização no sítio eletrônico oficial da municipalidade, para ciência e conhecimento de todos os interessados e a Supervisão de Licitação para as demais providências quanto aos trâmites processuais. Socorro, 21 de outubro de 2021.

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

**PROCESSO Nº 036/2021/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

**Objeto: Registro de preços para Aquisição de MADEIRAS, postas em Socorro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.**

JC CORREA ALVES & CIA LTDA. - EPP				
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO
04.	1.500	DZ	Lasca de eucalipto com no mínimo 10cm de espessura, com 2,20 metros de comprimento, unidade em dúzias	R\$ 135,00
05.	50	UN	Linha de eucalipto maciça com diâmetro na base do corte entre 32 e 40cm, com 08 metros de comprimento.	R\$ 1.125,00
06.	150	UN	Linha de eucalipto maciça com diâmetro na base do corte entre 32 e 40cm, com 10 metros de comprimento.	R\$ 1.280,00
07.	100	UN	Linha de eucalipto maciça com diâmetro na base do corte entre 32 e 40cm, com 14 metros de comprimento.	R\$ 1.400,00
08.	20	UN	Linha de eucalipto maciça com diâmetro na base do corte entre 32 e 40cm, com 18 metros de comprimento.	R\$ 1.695,00
09.	50	UN	Linha de eucalipto maciça com diâmetro na base do corte entre 32 e 40cm, com 12 metros de comprimento.	R\$ 1.910,00
30.	3.000	UN	Tábua de pinus medindo 30x2,5cmx3m	R\$ 130,00
31.	1.200	UN	Viga de Eucalipto nas medidas de 6x16cmx4,5m	R\$ 120,00
32.	1.200	UN	Viga de Eucalipto nas medidas de 6x16cmx5m	R\$ 130,00
33.	200	UN	Viga de Eucalipto nas medidas de 6x16cmx6m	R\$ 143,00
34.	200	UN	Viga de Eucalipto nas medidas de 6x20cmx4m	R\$ 153,00
35.	200	UN	Viga de Eucalipto nas medidas de 6x20cmx5m	R\$ 155,00
38.	200	UN	Viga de Eucalipto nas medidas de 6x30cmx4m	R\$ 190,00
39.	200	UN	Viga de Eucalipto nas medidas de 6x30cmx5m	R\$ 237,00
42.	300	UN	Prancha de eucalipto nas medidas de 6x30cmx4m	R\$ 195,00
43.	300	UN	Prancha de eucalipto nas medidas de 6x30cmx5m	R\$ 235,00
46.	300	UN	Prancha de eucalipto nas medidas de 6x20cmx4m	R\$ 198,00
47.	300	UN	Prancha de eucalipto nas medidas de 6x20cmx5m	R\$ 170,00
48.	300	UN	Prancha de eucalipto nas medidas de 6x20cmx6m	R\$ 248,00
49.	300	UN	Prancha de eucalipto nas medidas de 6x20cmx7m	R\$ 248,00

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

**PROCESSO Nº 055/2021/PMES – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**

**Objeto: Registro de preços para contratação de Arbitragem esportiva para diversas modalidades esportivas, como: futebol de campo, futsal, basquetebol, voleibol, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.**

JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS EPP				
Item	Quant.	Modalidade	Descrição	Valor unitário por jogo
3	80	Basquetebol	Dois árbitros e um mesário.	R\$ 385,00

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra "a", inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do **PROCESSO Nº 056/2021/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de açúcar com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do edital, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento de 06/10/2021, Ata de análise de Amostra de 18/10/2021 e Adjudicação da Pregoeira de 20/10/2021, disponibilizadas na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

**MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME para o item abaixo relacionado:**

Item 01, pelo valor total de R\$ 28.440,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 20 de outubro de 2021.

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do **PROCESSO Nº 058/2021/PMES - CONVITE Nº 010/2021**, referente à **Contratação de empresa especializada em instalações elétricas que realize instalação, manutenção e desinstalação para o Projeto Socorro Luzes de Natal 2021, nos locais predeterminados pela contratante, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital**, conforme Ata de Julgamento e Classificação da Comissão Municipal de Licitações, de 15/10/2021, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) para a empresa **MBB SERVICE – EIRELI ME**, pelo valor global de **R\$ 175.050,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais)**.

Socorro, 20 de outubro de 2021.

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

## DESPACHO

**Interessado: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.**  
**Assunto:** Solicitação de realinhamento de preço e ou cancelamento dos itens 66, 67 e 85 da Ata de Registro para Aquisição de diversos materiais e produtos de uso hospitalar – PROCESSO 053/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020.  
Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, o requerimento apresentado pela empresa **MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** detentora da Ata de Registro nº 079/2021, **INDEFIRO** a solicitação de realinhamento de preços com fundamento no TC 4415.989.15-1 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.  
Considerando ainda a solicitação de cancelamento dos itens, **DEFIRO o cancelamento do item 85** ante a comprovação do desequilíbrio econômico financeiro e **INDEFERIMENTO o cancelamento dos itens 66 e 67**, pela falta de documentação comprobatória que comprove fato superveniente e decorrente de caso fortuito ou força maior que comprometa o cumprimento da Ata de Registro.  
Encaminhar o presente despacho à Supervisão de Licitação para as providências legais cabíveis.  
Socorro, 21 de outubro de 2021.

**Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal**

## TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 070/2021/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio aos trabalhos de fiscalização técnica, econômica e financeira, executados pelo PODER CONCEDENTE, junto a CONCESSIONÁRIA, no contrato de concessão nº 35/17, firmado entre esta Municipalidade e a Ilumina Socorros S/A, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta Comercial, até às 9h 30 min do dia **18/11/2021**, e reunião de Licitação às 10h. Período de Disponibilização do Edital: **27/10/2021 à 11/11/2021**. Período de Cadastramento: **27/10/2021 à 12/11/2021**. Socorro, 22 de outubro de 2021.

O Edital completo será disponibilizado no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 às 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Paulo Reinaldo de Faria – Chefe de Supervisão de Licitação**

## PROCESSO SELETIVO .....

**Processo Simplificado Nº 002/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da comissão avaliadora do processo simplificado 02/2021 vem por meio deste divulgar a Lista de Classificação Preliminar, Processo seletivo 02/2021.

**Lista de Classificação Preliminar:**

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Formação	Pontuação
1º	DANIELA CEZAR DOS SANTOS	ENFERMEIRO	18 pontos
2º	ALEXANDRA PEDROSO RIBESSI	ENFERMEIRO	2 pontos
3º	JOICENE DIAS FIGUEREDO FERNANDES	ENFERMEIRO	0 pontos
4º	MICHELE DA SILVA CARDOSO	ENFERMEIRO	0 Pontos

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Formação	Pontuação
1º	BEATRIZ ZAVANELLA	FONOAUDIÓLOGO	3 pontos

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	Formação	Pontuação
1º	DANIELE CAROLINE MURÃO GARCIA	FISIOTERAPEUTA	0 pontos

OPERADOR DE RX

Classificação	Nome	Formação	Pontuação
1º	THOMAS FELIPE DE SOUZA MARTINS	OPERADOR DE RX	12 pontos

TECNICO ENFERMAGEM

Classificaçã o	Nome	Formação	Pontuação
1º	JULIAN MURARÃO MOREIRA	TECNICO ENFERMAGEM	1 pontos
2º	ANA CECÍLIA PORTO ESPINDULA	TECNICO ENFERMAGEM	0 pontos
4º	CAMILA DE FATIMA BUENO	TECNICO ENFERMAGEM	0 pontos
5º	ELLEN ALINE BUENO MASSANI	TECNICO ENFERMAGEM	0 pontos
6º	JENIFER NATALIA DE LIMA	TECNICO ENFERMAGEM	0 pontos
	CECILIA GOMES SAITO	TECNICO ENFERMAGEM	<b>Desclassificada</b> Não enviou ficha de inscrição e demais documentos

SERVENTE

Classificação	Nome	Formação	Pontuação
1º	MARIA DE FATIMA RECHE	SERVENTE	4 pontos
2º	SIMONE APARECIDA DE TOLEDO	SERVENTE	2 ponto
3º	MARIA APARECIDA DA SILVA PINTO	SERVENTE	0 pontos
4º	PAULO ROGERIO SOUZA	SERVENTE	0 pontos
5º	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	SERVENTE	0 pontos
6º	TATIANE MONTANHEIRO	SERVENTE	0 pontos
7º	GIOVANA DE ARAUJO SUNIGA	SERVENTE	0 pontos

ESCRITURÁRIO

Classificação	Nome	Formação	Pontuação
1º	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA NASCIMENTO	ESCRITURÁRIO	4 ponto
2º	ROSEANI RUBIM DE TOLEDO CASAGRANDE	ESCRITURÁRIO	2 pontos
3º	JAQUELINE LIMA	ESCRITURÁRIO	1 pontos
4º	MAYARA LOPES SILVA	ESCRITURÁRIO	1 pontos
5º	QUEZIA MARIA DE SOUZA PELLATIERI	ESCRITURÁRIO	0 pontos
6º	VITORIA ADALTA PEDRO	ESCRITURÁRIO	0 pontos
7º	FRANCIELE SOUZA MELO	ESCRITURÁRIO	0 pontos
8º	SARA DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	ESCRITURÁRIO	0 pontos
9º	BARBARA GOULAT LEAL	ESCRITURÁRIO	0 pontos
10º	NAIARA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	ESCRITURÁRIO	0 pontos
11º	SABRINA LETÍCIA DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO	0 pontos
	LAISSA RAFAELLE FERREIRA	ESCRITURÁRIO	<b>Desclassificada</b> Não enviou ficha de inscrição.
	LUMA ROSIANE FERREIRA	ESCRITURÁRIO	<b>Desclassificada</b> Não enviou ficha de inscrição.

Fica assegurado o direito de recurso aos termos do item 4.5 do edital do processo seletivo.

Socorro, 21 de OUTUBRO de 2021

**Comissão avaliadora:**

Elisângela Marciela Lopes - Diretora Municipal de Saúde

Ednelson Guido Benatti - Coordenador de programas e projetos em Saúde

Adriana Helena Teixeira Soares - Administrativo Secretaria Municipal de Saúde

# TRIBUTOS .....

## EDITAL Nº 20/2021 - TRIBUTOS

O Departamento Tributos da Prefeitura Municipal de Socorro, Estado de São Paulo, em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 59/2001 (Código Tributário Municipal), Artigo 292 Inciso III e Artigo 293 Inciso III, faz saber através do presente EDITAL, para retirarem as NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS (CARNÊS) no Centro Administrativo "Prof. Imir Baladi", sede da Prefeitura de Socorro, sito a Avenida José Maria de Faria, 71, Bairro do Salto, Socorro/SP, as quais poderão ser pagas sem os acréscimos legais até o dia 05/11/2021. E para que não se alegue qualquer dúvida posterior, lavrou-se o presente EDITAL.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de outubro de 2021.

**Denise B. Mazeto Valdo**  
Diretora do Departamento de Tributos  
Publicado no Jornal Oficial do Município e Afixado no Mural da Prefeitura

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	BAIRRO	EXERCÍCIO	PROCESSO
01-02-018-0512-001	ALCINDO FERREIRA	ESTRADA SEM DENOMINAÇÃO (INICIA-SE NA RUA ANGELINO BROLEZI)	NOGUEIRAS	2021	13353/2021
01-10-008-1581-001	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	ESTRADA SEM DENOMINACAO - RUBINS	RUBINS	2021	13365/2021
01-03-306-0184-001	ANTONIO LUIZ MICHILINI	ESTRADA SEM DENOMINACAO INICIA-SE NA SCR-535	RIO DO PEIXE	2021	13142/2021
01-05-005-0138-001	ATILIO MANTOVANI NETO	ESTRADA JOAQUIM DE SOUZA SIQUEIRA	ORATORIO	2021	12743/2021
01-02-111-0030-001	BELARMINO FERREIRA	RUA ANGELINO BROLEZI	NOGUEIRAS	2021	13527/2021
01-09-213-0410-001	CLEIDE DE SOUZA PEREIRA	ESTRADA SECUNDARIA BAIRRO DOS FARIAS	FARIAS	2021	13636/2021
01-02-087-0372-001	CONCEIÇÃO GOMES DE AZEVEDO	RUA SEM DENOMINACAO (INICIA-SE NA AVENIDA BRASIL, 369/375	SANTA CRUZ	2021	8160/2021
01-10-011-0847-001	DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS	ESTRADA MUNICIPAL DA SERRA DO MOQUEM	SERRA DO MOQUEM	2021	13174/2021
01-02-111-0020-001	DIRCEU FERREIRA	RUA ANGELINO BROLEZI	NOGUEIRAS	2021	13529/2021
01-04-136-0446-001	EVERTON GALVÃO DA SILVA	ACESSO DOMINIO PUBLICO INICIA-SE ESTR. FARM. OSWALDO PAIVA	LAVRAS DE BAIXO	2021	12458/2021
01-04-037-0332-001	JOAO RAMALHO VIEIRA	RUA COMETA, 60	LAVRAS DE BAIXO	2021	12479/2021
01-03-161-0804-001	JOCINEIDE DA COSTA NASCIMENTO	ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO DO BREJO	BREJO	2021	11815/2021
01-04-206-0290-001	JOSE ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	ESTRADA FARMACEUTICO OSWALDO PAIVA, 3820	LAVRAS DE BAIXO	2021	14365/2021
01-10-008-2160-001	LOURDES DE MORAES SOUZA	ESTRADA SEM DENOMINACAO - RUBINS	RUBINS	2021	14316/2021
01-08-017-0192-001	MARIO TIAGO PASCHOAL	ESTRADA JOAQUIM DE SOUZA SIQUEIRA	ORATORIO	2021	12715/2021
01-04-122-0486-001	NEIDE NEGRI BARBOSA	ACESSO DOMINIO PUBLICO INICIA-SE ESTR. FARM. OSWALDO PAIVA, 248	LAVRAS DE BAIXO	2021	14338/2021
01-02-113-0076-001	SARA PAVANI ROCHA	RUA ALAGOAS	SANTA CRUZ	2021	11629/2021
01-03-052-1100-001	SERGIO VAZ DE LIMA	ESTRADA SEM DENOMINACAO (INICIA-SE NA EST. SATURNINO R. MORAES),	PEREIRAS	2021	11628/2021
01-02-202-0132-001	VALDEMIR ROMERO	RUA GIACOMO ALPI, 0	POMPEIA	2021	12699/2021

## CONSELHO TUTELAR .....

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES - 2021	3º TRIMESTRE
<b>DENÚNCIAS/RECLAMAÇÕES/DÚVIDAS/SOLICITAÇÕES</b>	
<b>Maus tratos</b> (falta de higiene/falta de alimentos/violência)	<b>38</b>
<b>Abuso / Assédio / Suspeita estupro</b>	<b>3</b>
<b>Tentativa de suicídio</b>	<b>2</b>
<b>Mau comportamento/desobediência</b> (residência/escolar)	<b>13</b>
<b>Menor abandonado</b> (na residência/na rua)	<b>3</b>
<b>Briga de casal na presença de filhos</b>	<b>8</b>
<b>Briga de adolescentes / crianças</b>	<b>1</b>
<b>Problemas com álcool, droga e tráfico na família</b>	<b>7</b>
<b>Trabalho de menor</b>	<b>0</b>
<b>Dúvidas e desavenças pela guarda dos filhos / pensão</b>	<b>47</b>
<b>Faltas reiteradas /evasão escolar</b>	<b>66</b>
<b>Expulsão de escola</b>	<b>0</b>
<b>Vaga escola / transferência</b>	<b>6</b>
<b>Vaga creche</b>	<b>0</b>
<b>Vaga Vem Ser</b>	<b>0</b>
<b>Transporte escolar</b>	<b>0</b>
<b>Atendimento na Saúde</b>	<b>26</b>
<b>Outros</b>	<b>45</b>
<b>VISITAS</b>	
<b>Entrega de Notificação</b>	<b>12</b>
<b>Entrega de Advertência</b>	<b>0</b>
<b>Constatação de denúncia</b>	<b>5</b>
<b>Visita de acompanhamento</b>	<b>10</b>
<b>Visita solicitada via MP</b>	<b>3</b>
<b>Visita solicitada via Juizado</b>	<b>0</b>
<b>ATENDIMENTOS</b>	
<b>Presencial</b>	<b>78</b>
<b>Telefone</b>	<b>141</b>
<b>ABRIGAMENTO</b>	<b>0</b>
<b>REQUISIÇÕES</b>	
<b>Escola/creche</b>	<b>0</b>
<b>Vem Ser/Cemep/Outros</b>	<b>0</b>
<b>Assist. Social (CRAS/CREAS)</b>	<b>21</b>
<b>Transporte</b>	<b>0</b>
<b>Saúde</b>	<b>19</b>
<b>Ofícios Expedidos</b>	<b>49</b>

## CÂMARA MUNICIPAL .....

**Sessão Solene de concessão do Diploma de Reconhecimento ao Jornal "O Município", pelos cem anos de sua fundação e relevantes serviços prestados à comunidade socorrense e de descerramento da placa de denominação do "Saguão de Eventos Antonio Fontana Filho Mesa Principal:** Presidente: Vereador Willhams Pereira de Moraes; Exmo. Prefeito Municipal Senhor Josué Ricardo Lopes; Ilma. Sra. Edvânia de Faria Lopes, Primeira Dama e Presidente do Fundo Social de Solidariedade; Exmo. Deputado Estadual Barros Munhoz; Exmo. Vice-prefeito Municipal, Henrique César Coutinho da Rocha; Ilustríssima Senhora Marisa de Souza Pinto Fontana, ex-Prefeita Municipal e ex-Vereadora, diretora do jornal "O Município" até 2009 e viúva do homenageado; e Ilma. Senhora Marisa Souza Pinto Fontana, jornalista e diretora do jornal O Município;

**Extensão da Mesa:** O gerente do jornal O Município, Ilmo Sr. Elias Aparecido Tibúrcio; e as filhas do homenageado: Ilma. Sra. Ellen Souza Pinto Fontana e Ilma Sra. Beatriz de Souza Pinto Fontana;

**Vereadores presentes:** Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Osvaldo Brolezzi, Tiago de Faria e Thiago Bittencourt Balderi

**Data:** 07 de outubro de 2021, quinta-feira, 19h30

**Registro da Sessão Solene:** transmissão ao vivo via internet, através dos canais da Câmara Municipal no facebook e no Youtube e registro digital disponível no site da Câmara.

### RELATÓRIO

- A cerimonialista, Natalia Alcantara Borin, agradeceu, em nome da Câmara Municipal, a presença de todos e fez constar um breve histórico acerca do Jornal "O Município" e do homenageado, no seguinte sentido: O jornal "o Município" foi fundado em 16 de outubro de 1921 e adquirido pelo senhor Antonio Fontana Filho em 06 de abril de 1980. Ao lado de sua esposa, Marisa de Souza Pinto Fontana, promoveram uma série de ações e investimentos no jornal, o que trouxe a modernização do sistema de impressão e o aumento de sua tiragem. Antonio Fontana Filho faleceu em 2007 e, em 2009, sua esposa se afastou da empresa para assumir o cargo de Prefeita de Socorro, passando a direção do jornal para sua filha a jornalista Marisa Souza Pinto Fontana;
- Em seguida a Cerimonialista anunciou a composição da Mesa Principal e extensão, bem como os vereadores que ocuparam seus lugares na primeira fileira de cadeiras do auditório;
- Após a composição da Mesa Principal foram anunciados os vereadores que ocuparam seus lugares na primeira fileira de cadeiras do auditório e as autoridades presentes;
- Em seguida foram executados o Hino Nacional e o Hino da Estância de Socorro pela Banda Santa Cecília;
- O senhor Presidente, vereador Willhams Pereira de Moraes, declarou aberta a Sessão Solene de Concessão do Diploma de Reconhecimento ao Jornal "O Município", pelos cem anos de sua fundação e relevantes serviços prestados à comunidade socorrense, nos termos do Decreto Legislativo nº 03/2021 e descerramento da placa de denominação do "Saguão de Eventos Antonio Fontana Filho", conforme Resolução nº 01/2021, solicitando a cerimonialista que fizesse a leitura das normas legais que autorizaram esta solenidade;
- Após a exibição de um vídeo sobre a história do Jornal "O Município", o senhor Presidente fez a entrega do Diploma de Reconhecimento ao Jornal "O Município" pelos cem anos de sua fundação e relevantes serviços prestados à comunidade socorrense, convidando a jornalista e diretora do Jornal "O Município" Sra. Marisa Souza Pinto Fontana para que se dirija à frente da Mesa para receber a homenagem;
- Dando continuidade a solenidade fizeram uso da palavra: Senhora Marisa Souza Pinto Fontana, jornalista e diretora do Jornal O Município; Vice-prefeito Municipal, Henrique César Coutinho da Rocha; Deputado Estadual Barros Munhoz; Prefeito Municipal Josué Ricardo Lopes e o Presidente da Câmara, Senhor Willhams Pereira de Moraes;
- A Câmara Municipal ofertou flores a Senhora Marisa de Souza Pinto Fontana, às filhas do homenageado, senhoras Hellen e Beatriz, e também ao senhor Elias Aparecido Tibúrcio, gerente do jornal "o Município", oportunidade em que foi disponibilizado tempo para que fossem feitas as fotos da solenidade;
- Por fim, o senhor Presidente Willhams Pereira de Moraes, agradeceu a presença de todos, convidando-os para que se dirigissem ao Saguão de Eventos Antonio Fontana Filho para o descerramento da placa de sua denominação, solicitando aos que não assinaram o Livro de Presença que o fizessem, dando por encerrada a presente Sessão Solene.

### Sessão Ordinária de 18 de outubro de 2021

Presidência: Vereador Willhams Pereira de Moraes

Vereadores presentes: Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezzi, Thiago Bittencourt Balderi, Tiago de Faria e Willhams Pereira de Moraes.

### EXPEDIENTE:

Em votação: Atas das Sessões Ordinária e Extraordinária de 04 de outubro de 2021. Deliberação do Plenário: aprovadas por unanimidade.

#### Expediente encaminhado pelo Executivo Municipal

**Ofício n.º 184/2021 do senhor Prefeito:** encaminha balancete financeiro da Prefeitura Municipal relativo ao mês de setembro/2021. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 182/2021 do senhor Prefeito:** encaminha o VETO TOTAL ao Projeto de Lei n.º 86/2021 que "Autoriza o consumo de merenda escolar por professores e demais servidores lotados nas unidades da rede municipal de ensino, onde ela é oferecida aos alunos, e dá outras providências." Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores. Matéria instruída com pareceres das Comissões Permanentes. Encaminhe-se à Ordem do Dia para discussão e votação;

**Ofício n.º 170/2021 do senhor Prefeito:** encaminha resposta do Conselho Municipal do Meio Ambiente ao questionamento encaminhado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação acerca do Projeto de Lei n.º 57/2021. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores. Esta matéria foi previamente encaminhada à Comissão Permanente de Justiça e Redação para devida apreciação, razão pela qual determino o seu arquivamento;

**Ofício n.º 185/2021 do senhor Prefeito:** solicita dilação de prazo para encaminhamento de resposta ao Pedido de Informação n.º 27/2021, do Vereador Willhams Pereira de Moraes, que "solicita informações sobre os Centros de Informações do Portal Lions e Portal Colonial". Deliberação da Presidência: Atenda-se o solicitado;

**Ofício n.º 188/2021 do senhor Prefeito:** encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 28/2021, do Vereador Marcelo José de Faria, que "solicita informação sobre a localização de terreno destinado a abrigar a Casa da Juventude". Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente archive-se;

**Ofício n.º 1.043/2021 da senhora Secretária Municipal de Saúde:** encaminha relatório referente à Audiência Pública do 2.º quadrimestre de 2021 realizada em 30/09/2021. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente archive-se;

**Expediente encaminhado por diversos**

**Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao TC-004828.989.19-4:** dispõe sobre manifestação favorável às contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2019. Deliberação da Presidência: Nos termos do artigo 273, do Regimento Interno da Câmara, determino a publicação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do processo TC-004828.989.19-4 emitido pela Egrégia Segunda Câmara desse Tribunal publicado no DOE de 18/06/2021, relativo às contas do Poder Executivo do exercício de 2019, disponibilizado para esta Casa através de link de acesso no site <https://sei.tce.sp.gov.br>. Sem prejuízo do acima determinado nos termos do artigo 273 e 274, do Regimento Interno da Câmara, o envio das contas da Prefeitura Municipal de Socorro, referentes ao exercício de 2019, à Plenário, remetendo cópia do processo à Secretaria da Câmara, onde permanecerá à disposição dos vereadores. Posteriormente, encaminhem-se cópia do processo às Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, com fulcro nos arts. 273 e 274 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**Email da Caixa Econômica Federal através da Representação da Gerência Executiva de Governo – Jundiá/SP:** informa a celebração do Contrato de Repasse no valor de R\$ 287.306,00 em favor do município de Socorro para realização de intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de Socorro. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores;

**Ofício MNB n.º 221/2021 da SABESP;** informa em resposta ao Requerimento n.º 148/2021, do Vereador Lauro Aparecido de Toledo, que os projetos e obras de infraestrutura para novas áreas e bairros referente aos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável dependem do desfecho de ações judiciais a respeito da Concorrência Pública n.º 01/2020 e do resultado da própria Concorrência Pública aberta pelo município. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores;

**Ofício MN 65/2021 da SABESP:** traz informações relevantes para a montagem e consecução da peça orçamentária anual. Deliberação da Presidência: A disposição dos interessados e posteriormente archive-se;

**Ofício do DER/SP – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo:** informa em resposta ao Requerimento n.º 107/2021, do Vereador Lauro Aparecido de Toledo, que a realização de pavimentação asfáltica da Estrada Intermunicipal que liga o município de Socorro à Munhoz depende da celebração de convênio específico e recursos correspondentes, os quais o DER não dispõe. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente archive-se;

**Expediente apresentado pelos senhores Vereadores**

**Ofício n.º 24/2021-DAF desta Câmara Municipal:** encaminha Balancete Financeiro referente ao mês de setembro/2021. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se a Comissão de Finanças e Orçamento para parecer;

**Projeto de Decreto Legislativo n.º 06/2021 do Vereador Willhams Pereira de Moraes:** autoriza a realização de Sessão Solene para a entrega de títulos e diplomas 'Policial e Guarda Municipal Padrão do Ano', de 2020 e de 2021, instituído pela Resolução n.º 05/2007 e placas de agradecimento às autoridades conforme específica. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

**Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 57/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação:** altera o *caput* do art. 17 do referido Projeto de Lei. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores. Encaminhe-se à Ordem do Dia para discussão e votação;

**Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 98/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação:** altera a Ementa, *caput* do art. 1.º e inclui o Parágrafo Único no art. 1.º do referido Projeto de Lei. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores. Encaminhe-se à Ordem do Dia para discussão e votação;

**Projeto de Lei n.º 103/2021 do Vereador Marco Antonio Zanesco:** denomina logradouro público como Estrada Municipal José Montini. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 104/2021 do Vereador Marco Antonio Zanesco:** denomina logradouro público como Estrada Municipal Benedito Rozanti. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 105/2021 do Vereador Willhams Pereira de Moraes:** denomina logradouro público como Rua Lourdes de Souza Barbosa. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 106/2021 do Vereador Alexandre Aparecido de Godoi:** denomina logradouro público como Rua Mogno. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 107/2021 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza:** dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do município no município. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 108/2021 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza:** dispõe sobre circo itinerante instalado no município. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 109/2021 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza:** autoriza a Prefeitura Municipal de Socorro a receber receitas e tributos por meio de cartão de crédito, de débito, e por ferramenta digital de pagamento instantâneo (PIX) e dá outras providências. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 110/2021 do Vereador Tiago de Faria:** institui a Carteira Municipal de Artesão e dá outras providências. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 111/2021 do Vereador Tiago de Faria:** inclui o Dia da Parada do Animal de Estimação (Parada Pet) no Calendário Oficial do Município. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 112/2021 do Vereador Marcelo José de Faria:** institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 113/2021 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza:** que denomina logradouro público como Rua Alexandre Guinato. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

**Requerimento do Vereador Willhams Pereira de Moraes: n.º 184/2021,** requer que seja congado em ata um Voto de Congratulação à empresa AGROPESC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PISCINAS LTDA, em nome de seus proprietários, Marineide Correa Montini e Ronaldo Montini, e extensivo aos seus funcionários e colaboradores, pelo aniversário de 40 anos de existência. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: n.º 185/2021,** requer a retirada para melhores estudos do Projeto de Lei n.º 97/2021, que institui o Prêmio Melhores do Esporte do Ano no município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Marco Antonio Zanesco: n.º 186/2021,** requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Enrico Misasi, a fim de interceder junto ao Governo Federal, para a aquisição de Aparelhos Auditivos para a Secretaria de Saúde do Município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Marco Antonio Zanesco: n.º 187/2021,** requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Enrico Misasi, a fim de interceder junto ao Governo Federal, para a aquisição de Equipamentos para a Unidade do ESF Rio do Peixe, no Município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Marco Antonio Zanesco: n.º 188/2021,** requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Enrico Misasi, a fim de interceder junto ao Governo Federal, para a aquisição de um aparelho de Ultrassom e um Monitor tipo TV 50 polegadas para o Município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Marco Antonio Zanesco: n.º 189/2021,** requer que seja oficiado o gerente do Polo de Manutenção de Socorro - MINBS I - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Luis Fernando Pierotti, solicitando informações e providências no sentido de viabilizar a manutenção corretiva da rede coletora de esgoto que apresenta vazamentos na Rua Ferruccio Beneduzzi, no Bairro Aparecidinha. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Marco Antonio Zanesco: n.º 190/2021,** requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Enrico Misasi, solicitando sua intercessão junto ao Ministério da Saúde a fim de obter a habilitação permanente dos leitos de UTI da Santa Casa de Misericórdia de Socorro, para que os mesmos ao fim do financiamento para atendimento COVID 19 possam permanecer como referência para a região de Bragança. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Willhams Pereira de Moraes: n.º 191/2021,** requer que seja congado em ata um Voto de Congratulação ao INTERACT CLUB DE SOCORRO por todo o trabalho benéfico que está realizando, sobretudo durante o período de pandemia. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: n.º 192/2021,** requer que seja dispensada a discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei n.º 57/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações e do Projeto de Lei n.º 98/2021, de autoria do Vereador Tiago de Faria, que assegura a vacinação diferenciada domiciliar às pessoas com deficiência motora incapacitante. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Marcelo José de Faria: n.º 194/2021,** requer que seja congado em ata um Voto de Congratulação a Vestiti Confeções, a proprietária Sra. Thais de Faria, pela iniciativa da realização da 'Palestra de Prevenção ao Câncer de Mama e Colo de Útero' às suas colaboradoras. Assim como, parabenizo as palestrantes: a Enfermeira Sonia Regina de Lucca Montini; e as Agentes de Saúde: Elaine Cristina Permagnani Gozzi, Talita de Cassia Ramalho Vieira e Delair Pereira Paes Ferragutti. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Tiago de Faria: n.º 195/2021,** requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Barros Munhoz, solicitando que intervenha junto ao Governo do Estado, através da Secretaria Estadual da Cultura e Economia Criativa, solicitando a destinação de instrumentos musicais para o município para o uso da Corporação Musical Santa Cecília e para a Fanfarra Municipal, que será criada neste município. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Tiago de Faria: n.º 196/2021,** requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Barros Munhoz solicitando que intervenha junto ao Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, afim de incluir o Município de Socorro no Programa Melhor Caminho, beneficiando um trecho de 6km de estrada de terra que tem início às margens da Rodovia Capitão Barduíno e liga o Bairro do Moquem até a divisa com o Bairro dos Moraes. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento de autoria conjunta dos Vereadores: n.º 193/2021,** solicitando a consignação em ata manifestando profundo pesar pelo falecimento de: Antonio da Silva Pinto; Madalena de Souza Araújo; José Carlos Martins; Caio Feres; Ozemar Leite de Fonseca; Maria Odete Pereira; Natalina Brambilla Subtil; Kleber Rodrigues; Deolinda Stefani Drigo; Antonio Rubim de Toledo; Rubens Miguel Navarro; Lucrécia Zampieri Massani; Jacyr de Oliveira; e José Gonçalves Cardozo. Deliberação do senhor Presidente: Atenda-se;

**Indicações do Vereador Lauro Aparecido de Toledo ao Senhor Prefeito: n.º 502/2021,** indica que determine ao departamento competente que seja realizado a recolocação de parte da cobertura da Quadra Poliesportiva Professor Abel de Bovi Filho, localizada na Praça do Cruzeiro, no Bairro Vila Nova; n.º 509/2021, indica que determine ao departamento competente que sejam instaladas duas lombadas na Rua Antônio Calafiori, sendo uma nas proximidades do n.º 212 e outra próxima ao cruzamento com a Rua Andreilino de Souza Pinto.

**Indicação do Vereador Marcelo José de Faria ao Senhor Prefeito: n.º 506/2021,** indica que determine ao departamento competente, que estude a possibilidade de disponibilizar o Jornal Oficial de Socorro apenas em mídia digital.

**Indicação do Vereador Marco Antonio Zanesco ao Senhor Prefeito: n.º 508/2021,** indica que determine ao departamento competente que seja realizado o recapeamento asfáltico nas seguintes ruas localizadas no Bairro Aparecidinha: Rua João Zanesco; Elias Miguel Jacob; Fortunato Vieira Toledo; Padre Sívio Volpicelli e Josephina Pagano Calafiori.

**Indicação do Vereador Tiago de Faria ao Senhor Prefeito: n.º 507/2021,** indica que determine ao departamento competente para instalar placa padronizada indicativa com nome do logradouro na Rua Beira Rio, Bairro Ribeirão do Meio (Salone).

**Indicações do Vereador Willhams Pereira de Moraes ao Senhor Prefeito: n.º 503/2021,** indica que determine ao departamento competente que viabilize a instalação de um semáforo no cruzamento da Av. Bernardino de Campos com a Rua Cornélio Alves de Andrade; n.º 504/2021, indica que determine ao departamento competente que realize a manutenção da pavimentação asfáltica na Rua Capitão Hermelindo de Souza Araújo, na altura do número 215, Jardim Araújo; n.º 505/2021, indica que determine ao departamento competente que sejam tomadas as devidas providências no sentido de realizar a remoção de árvore tombada na calçada da Rua Capitão Hermelindo de Souza Araújo, na altura do número 180, Jardim Araújo.

**Deliberação da Presidência:** Determino o encaminhamento das proposituras.

**ORDEM DO DIA****Em única discussão e votação**

**Razões de Veto Total ao Projeto de Lei n.º 86/2021 que “autoriza o consumo de merenda escolar por professores e demais servidores lotados na nas unidades da rede municipal de ensino, onde ela é oferecida a alunos:** inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. Deliberação do Plenário: cinco votos favoráveis pela manutenção do veto e três contrários;

**Emenda I das comissões Permanentes ao Projeto de Lei n.º 57/2021:** altera o *caput* 17 e suprime o parágrafo único. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade;

**Emenda I das comissões Permanentes ao Projeto de Lei n.º 98/2021:** altera a ementa e o art. 1.º. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade.

**Em 1ª discussão e votação**

**Projeto de Lei n.º 57/2021 do Prefeito Municipal:** dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 96/2021 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza:** dispõe sobre a inserção do nome dos Vereadores em placas de inauguração de obras públicas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 98/2021 do Vereador Tiago de Faria:** assegura a vacinação diferenciada domiciliar às pessoas com deficiência motora incapacitante. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 99/2021 do Vereador Tiago de Faria:** torna obrigatório aos estabelecimentos bancários, no âmbito do município, a instalação de um caixa eletrônico em cada agência para utilização do usuário portador de necessidades especiais. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 102/2021 do Vereador Willhams Pereira de Moraes:** denomina logradouro público como Praça Paulo Telhada Neto. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

**Sessão Extraordinária de 18 de outubro de 2021**

Presidência: Vereador Willhams Pereira de Moraes

Vereadores presentes: Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezzi, Thiago Bittencourt Balderi, Tiago de Faria e Willhams Pereira de Moraes.

**ORDEM DO DIA****Em 2ª discussão e votação**

**Projeto de Lei n.º 57/2021 do Prefeito Municipal:** dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 96/2021 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza:** dispõe sobre a inserção do nome dos Vereadores em placas de inauguração de obras públicas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 98/2021 do Vereador Tiago de Faria:** assegura a vacinação diferenciada domiciliar às pessoas com deficiência motora incapacitante. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 99/2021 do Vereador Tiago de Faria:** torna obrigatório aos estabelecimentos bancários, no âmbito do município, a instalação de um caixa eletrônico em cada agência para utilização do usuário portador de necessidades especiais. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 102/2021 do Vereador Willhams Pereira de Moraes:** denomina logradouro público como Praça Paulo Telhada Neto. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

**COMUNICADO DE OUVIDORIA**

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Willhams Pereira de Moraes, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, na conformidade dos artigos 290, I, 292 e 294 do Regimento Interno da Câmara Municipal, convida a população socorrense para participar da **Audiência Pública a se realizar no dia 8 de novembro, segunda-feira, às 18h**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal à Rua XV de Novembro n.º 18, para análise e discussão do Projeto de Lei n.º 101/2021, do senhor Prefeito, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2022. *Participe do processo da análise e discussão* dos Projetos de 101/2021 *acessando* o formulário para opinião e manifestação no site da Câmara Municipal. Willhams Pereira de Moraes – Presidente da Câmara Municipal

**ERRATA:** Por um lapso da Secretaria da Câmara, na publicação da Ordem do dia da Sessão de 04 de outubro de 2021, o nome do vereador; autor do Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2021, foi grafado com erro, sendo o correto: **Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2021, do vereador Lauro Aparecido de Toledo e outros:** concede Título de “Cidadão Socorrense” ao Dr. Rafael Honório de Souza Sales. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

## Programa Vem Ser reúne alunos das duas unidades para celebrar o Dia das Crianças



O Programa Ver, quem é um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e jovens de sete a quatorze anos, vinculado à Secretaria de Cidadania da Prefeitura de Socorro, reuniu os alunos de suas duas unidades (Bela Vista e Jardim Santa Cruz), para uma festa de Dia das Crianças, realizada em 14 de outubro. As crianças puderam brincar e participar de diversas atividades como brinquedos infláveis, pintura facial, musicalização, aulas de dança e educação física. As crianças também receberam lanche com guaraná e doces.

## Prefeitura e ACE Socorro realizarão “Mutirão de Cadastro de Currículos”

A Secretaria Municipal de Turismo em parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Socorro informam que será realizado um “Mutirão de Cadastro de Currículos”, no dia 23 de outubro, no Auditório do Centro Administrativo “Professor Imir Baladi”, a partir das 9h da manhã.

O primeiro mutirão de recebimento de currículos impressos para preenchimento de vagas abertas.

A iniciativa da ACE Socorro se dá em função da alta demanda por busca de profissionais de diversas áreas: comércio, serviços, indústria e turismo, a qual o banco de currículos da entidade atende.

Neste dia todos os presentes participarão de uma palestra sobre “Como se Comportar em uma Entrevista de Emprego” aplicada pelo Consultor, Emilio Ferreira. Todos os participantes irão receber a certificação de participação através de um carimbo que destacará o currículo.

Desde o ano passado, a ACE Socorro preparou seu Aplicativo para o cadastro de currículos profissionais através do preenchimento de um formulário online, dando acesso exclusivo às empresas que buscam profissionais. Por este sistema, faz com que todos os candidatos às vagas entreguem seus documentos com as mesmas informações do impresso, evitando assim o descarte de currículos por falta de dados e respeitando o meio ambiente no descarte de papel.

“Percebemos uma retomada em todas as áreas e isso vem fazendo com que algumas vagas de trabalho sejam reabertas. A maioria delas no setor de

vendas e empresas do turismo. Daí a iniciativa de fazermos esse chamamento aos profissionais que buscam uma colocação ou recolocação no mercado” – explica o presidente da ACE Socorro, André O. Marchese.

“No setor do turismo, principalmente agora na retomada, é constante a abertura de vagas, principalmente para hotéis e restaurantes. Muitas vezes os empresários tem buscado mão de obra fora de Socorro” – comenta a secretária de Turismo, Ana Paula Monteiro.

“As necessidades devem se transformar em oportunidades. Com a retomada das atividades econômicas a busca por profissionais de várias áreas é notória. Empresas buscam profissionais e essa é a oportunidade para que possamos ampliar o desenvolvimento econômico.” – complementa o Diretor de Indústria e Comércio Edelson C. Teves.

Em função da Lei Geral de Proteção de Dados, já em vigor desde 1º de agosto, os candidatos terão de assinar um termo em que consente a divulgação das informações prestadas no currículo a empresas que buscam profissionais. Além disso, é necessário que seja apresentado documento com foto para cópia, a ser anexada ao termo. Outro detalhe importante é que não poderão ser aceitos currículos entregues por terceiros. A não ser que o mesmo traga consigo uma procuração para este fim.

Para mais informações entre em contato através dos telefones: (19)3895-2019 ou (19) 99904-7143 – WhatsApp.

## Prefeitura realiza desassoreamentos de córregos para prevenir enchentes nas áreas urbana e rural



A Prefeitura de Socorro através das equipes da Secretaria de Serviços e da Coordenadoria da Defesa Civil vem realizando, durante o mês de setembro e outubro, alguns desassoreamentos de córregos existentes no município, pensando na prevenção contra as enchentes na área urbana e rural.

Está ação contou também com a substituição de tubos e manilhas que estavam danificadas. Cerca de cinco

bairros já receberam as manutenções, são eles: Lavras de Baixo, Cubas, Barão de Ibitinga, Vila Nova (Projeto Betânia) e centro da cidade.

A Prefeitura volta a pedir a colaboração da população para colocar o lixo doméstico para fora somente nos dias que houver a coleta em sua rua, e não realizar o descarte de lixo e volumosos em locais irregulares, evitando a obstrução de bueiros e córregos.

**NÃO COMPRE, ADOTE**  
AMOR NÃO TEM RAÇA

ADOTE UM BICHINHO ESCOLHA A RAÇA DO AMOR. HÁ VÁRIOS ANIMAIS NO CANIL MUNICIPAL ESPERANDO UM LAR.

ACESSE:  
[HTTPS://MEIOAMBIENTE.SOCORRO.SP.GOV.BR/CANIL](https://meioambiente.socorro.sp.gov.br/canil)

HORÁRIO DE VISITA:  
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 14H ÀS 16H  
SÁBADOS E DOMINGOS DAS 15H ÀS 17H

Socorro Destino PetFriendly  
Comunidade de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOCORRO

O que nos une é a solidariedade

Campanha de Doação de Sangue

Confira os requisitos completos e cadastre-se como doador.

Doações Programadas  
23/Out | 27/Nov | 18/Dez  
Local: HUSF Bragança

Cadastre-se e faça parte desta campanha, nunca a solidariedade e o respeito ao próximo foram tão necessários.

Se você deseja ser um doador, entre em contato através do nosso canal  
**19 99810 0542**

As coletas serão realizadas por meio de agendamento.

GOVERNO MUNICIPAL DE SOCORRO  
sevenbikers  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOCORRO  
Secretaria Municipal de Saúde  
ACE  
santa casa Socorro SP